

[Imprimir](#)



## Preço Médio de Veículos - Consulta de Carros e Utilitários - Pesquisa comum - FIPE

●

Mês de referência:	outubro de 2024
Código Fipe:	003270-0
Marca:	Ford
Modelo:	EcoSport XLT 1.6/ 1.6 Flex 8V 5p
Ano Modelo:	2004 Gasolina
Autenticação	lrlmwp4tq5p
Data da consulta	quinta-feira, 10 de outubro de 2024 14:20
Preço Médio	R\$ 22.283,00

**Processo: 0369380-83.2010.8.19.0001**

**Fls.**

## **Processo Eletrônico**

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Pagamento; Prestação de Serviços / Direito Civil

Autor: SOCIEDADE DE BENEFICIENCIA HUMBOLDT  
Réu: MAURO VANZAN DE OLIVEIRA

---

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz  
Diego Isaac Nigri

Em 04/04/2025

### **Decisão**

Considerando a ausência de impugnação, HOMOLOGO o valor da avaliação do veículo em R\$ 22.283,00, conforme tabela FIPE de index 677.

O executado declarou o endereço do bem no index 687.

Considerando que se encontra em outro estado da federação, defiro o requerimento da exequente de que a própria parte executada permaneça como fiel depositária do bem. Intime-se o executado para tome ciência do encargo de conservar o veículo sob sua guarda, em adequado estado e segurança.

A leiloeira já se encontra nomeada no index 683.

Fixo como preço mínimo para alienação, em primeira hasta, o valor da avaliação e, em segunda, o valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação (CPC/2015, artigos 885 e 891).

Fica o leiloeiro expressamente advertido de que deverá dar estrito cumprimento ao disposto no artigo 884 do CPC/2015, em especial: (a) publicar o edital, uma vez, em Jornal de ampla circulação (CPC/2015, artigo 887, § 3º, parte final); (b) promover ou requerer a cientificação das pessoas mencionadas no artigo 889 do CPC/2015; (c) receber e depositar no Banco do Brasil, dentro de um dia, o produto integral da alienação; (d) prestar contas nos dois dias subsequentes ao depósito.

Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação do bem móvel, nos termos do artigo 24 do Decreto nº 21.981/32, inclusive por se tratar de leilão judicial, em que o trabalho do leiloeiro prescinde da aproximação entre as partes interessadas. A comissão será devida pelo arrematante (CPC/2015, artigo 884, parágrafo único).

Note-se que, não havendo arrematação, seja por força de remição, seja em decorrência de composição entre as partes, não será devida a comissão de leiloeiro (STJ, Recursos Especiais nº 788.528-SC e nº 1.179.087-RJ).

Fica ciente o leiloeiro de que somente serão reembolsadas as despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas correspondentes à publicação do edital, uma vez, em Jornal de ampla circulação e as referidas no artigo 884 do CPC/2015, observando-se, quanto às certidões